



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei Complementar nº 190

de 14 de abril de 2022.

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 147/2017, que criou uma vaga do cargo de Copeira/Faxineira no quadro de servidores da Câmara Municipal de São Pedro e dá outras providências.

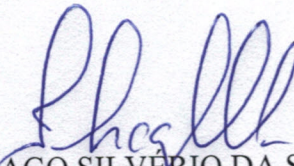
THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

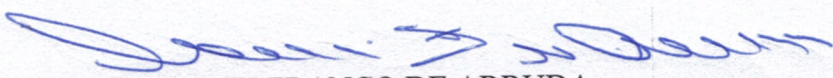
Art. 1º Fica alterada a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, do cargo público de Copeira/Faxineira, constante no anexo II da Lei Complementar nº 147 de 06 de novembro de 2017, para 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º A referida alteração da carga horária semanal, não implicará em redução de vencimentos, instituídos na Tabela de Vencimentos, constantes do anexo I, da Lei Complementar nº 147/2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos catorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.


CLAUDINEI FRANCO DE ARRUDA
Secretário